Fls. n.º 02
Proc. 010 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
127	02.02.12	GML

Of. nº 113/2012 MOCOCA, 01 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei alterar os incisos I, V e VI, do artigo 2º da Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Nestes termos, o presente Projeto de Lei pretende modificar o inciso I para instituir três categorias musicais nos próximos festivais: frevo, marcha e rancho, ao invés de apenas duas como consta atualmente. O inciso V pretende instituir também um prêmio àquele intérprete que for o mais aclamado publicamente e, o inciso VI, acrescer a premiação também ao quarto e quinto colocados, sendo que, atualmente, apenas os três primeiros são premiados.

Além disso, também serão premiadas as 20 músicas selecionadas para a Primeira Etapa do Festival, bem como as 10 que forem classificadas para a Segunda Etapa.

Referidas alterações propiciam mais competitividade entre os participantes do festival e ajudam a abrilhantar ainda mais este festival de musicas carnavalescas que vem crescendo a cada edição.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Fls. n.º 03
Proc. 010 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls. n.º 04
Proc. 010 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 03 de 31 de Janeiro de 2012

Altera o artigo 2º, incisos I, V e VI e inclui o artigo 2ºA na Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera os incisos I, V e VI, do artigo 2º e inclui o artigo 2ºA, na Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

Art. 2º. Os incisos I, V e VI, do artigo 2º da Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I – Divisão em três categorias musicais: frevo, marcha e rancho;

.....

V – Premiação ao melhor intérprete e à melhor letra musical, que obtiverem maiores notas nestes respectivos quesitos, além de premiação por aclamação pública;

VI – Premiação em dinheiro ao primeiro a até o quinto colocados, bem como ao melhor intérprete, à melhor letra musical e ao mais aclamado publicamente;".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º. Fica incluído o artigo 2ºA na Lei nº 3.577, de 09 de fevereiro de 2006, com a seguinte redação:

Art. 2ºA- Serão concedidos prêmios em dinheiro às 20 (vinte) músicas selecionadas para a primeira etapa do FEMUC, bem como às 10 (dez) músicas classificadas para a segunda etapa".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE JANEIRO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1º Discussão por 08 Favoráveis
Sessão 06 / 02 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2º Discussão por 08 votos favoráveis
Sessão 06 / 02 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Fls. n.º 06 4
Proc. 010 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.577, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2006.

Dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de fevereiro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 005/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a elaborar regulamento, por meio de Decreto, dispondo sobre o **Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.**

Art. 2º - O Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa conterá, obrigatoriamente, as seguintes disposições:

I - Divisão em duas categorias musicais: marchas e sambas;

II - Comissão Julgadora composta por membros com conhecimentos musicais, escolhidos pela comissão organizadora do festival;

III - Etapa classificatória, na qual serão avaliadas as músicas apresentadas, sendo escolhidas conforme avaliação dos quesitos música, letra e interpretação, atribuindo-se notas de, no mínimo 01 (um) ponto até o máximo de 10 (dez) pontos para cada quesitos;

IV - Etapa final, com a apresentação das músicas classificadas na etapa classificatória, cuja avaliação seguirá o disposto no inciso III;

V - Premiação ao melhor intérprete e a melhor letra musical, que obtiverem maiores notas nestes respectivos quesitos;

VI - Premiação em dinheiro aos primeiros, segundos e terceiros colocados de cada categoria musical, bem como ao melhor intérprete e a melhor letra musical.

VII - Forma de inscrição dos participantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de fevereiro de 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Fls. n.º 07
Proc. 010 /2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
138	06/ 02 /2012	

DESPACHO

APROVADO
06/ 02 /2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº003/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Altera o artigo 2º., incisos I, V e VI, e inclui o artigo 2ºA na Lei nº3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº004/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

3- PROJETO DE LEI Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE de Mococa.

4- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Autoriza o Município de Mococa a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A - NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2012.

João Batista Martins
Vereador

José Francisco Ribeiro
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Fls. n.º 08 40
Proc. 010 / 2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº010/2012.

PROJETO DE LEI Nº 003/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Pco Sales Fernandes.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de Fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 010 / 2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº003/2012.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Antônio Naufel

ASSUNTO : - Altera o artigo 2º., incisos I, V e VI, e inclui o artigo 2ºA na Lei nº3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 06 de fevereiro de 2012.

Fls. n.º 10
Proc. 010 / 2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
139	06/02/2012	

DESPACHO

APROVADO

06 / 02 / 2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº003/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Altera o artigo 2º., incisos I, V e VI, e inclui o artigo 2ºA na Lei nº3.577, de 09 de fevereiro de 2006 que dispõe sobre o Regulamento do Festival de Músicas Carnavalescas de Mococa.

2- PROJETO DE LEI Nº004/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel – Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial Destinado a Reforço de Dotação Orçamentária.

3- PROJETO DE LEI Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE de Mococa.

4- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº005/2012, de autoria do Prefeito Municipal Antonio Naufel –Autoriza o Município de Mococa a contratar com a Nossa Caixa Desenvolvimento - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S/A - NCD-AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 06 de fevereiro de 2012.

José Francisco Ribeiro
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

Fls. n.º 11
Proc. 010 / 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 0226
Entrada em: 09/02/12
LUCIA S. MONACO (Enc. Setor Protocolo)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.021/2012-CM:B

Mococa, 07 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 06 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº001/2012, referente ao Projeto de Lei nº003/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº002/2012, referente ao Projeto de Lei nº005/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br
www.camaramococa.sp.gov.br

Fls. n.º 12
Proc. 010 / 2012

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 002 DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 005/2012.

Fls 1

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE.

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa - APAE, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social para a manutenção da entidade.

Art. 2°. O convênio mencionado no artigo 1° deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo a manutenção dos serviços para o desenvolvimento assistencial das crianças e adolescentes portadores de deficiências assistidos pela entidade.

II - A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual de R$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais), durante o exercício de 2012, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal n" 4.320, de 17 de março de 1964;

III - O repasse da verba mencionada no item I se dará no mês subseqüente ao da prestação de contas, até o último dia útil de cada mês, repassado ao representante da entidade.

IV - A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 002 DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 005/2012.

V - A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa.

VI - O convênio vigorará durante o exercício de 2012, expirando em 31 de dezembro de 2012, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, pelos partícipes, por desinteresse unilateral ou consensual.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário